

Id:13B5AD0860DD76CD

Secretaria Municipal  
de Educação



PREFEITURA DE  
**COCAL**  
TRABALHO E PROGRESSO

PORTARIA Nº 02, de 08 de setembro de 2023.

Regulamentar a Política de Educação em Tempo Integral no Município de COCAL/PI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL/PI, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 11 do Decreto nº 10.656 de 22 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

**Resolve:**

**Art. 1º** - As atividades de Educação Integral serão realizadas em toda a rede municipal de ensino deste Município, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais).

**Art. 2º** - As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

**Art. 3º** - Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização deste tipo de atendimento.

**Art. 4º** - Quanto à infraestrutura para escolas onde se oferta a ampliação de jornada, o programa de Educação de Educação Integral atenderá ao disposto no artigo 11 do Decreto nº 10.656/2021.

**Art. 5º** - Serão listadas as atividades de acompanhamento de acordo com a disponibilidade, aferida conforme o Censo Escolar.

**Art. 6º** - A seleção de mediadores e facilitadores de aprendizagem se dará por Chamada Pública, e observará a Lei do Voluntariado (Lei n. 9.608/1998).

**Art. 7º** - Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, levantamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral.

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão dos insumos – como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos–, na perspectiva da educação integral, prezando pela qualidade do ensino.

**Art. 9º** - O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de acompanhamento pedagógico, logística e execução do Programa e gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral.

**Art. 10** - A Secretaria Municipal de Educação expedirá rotineiramente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

**Art. 11** - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização deste tipo de atendimento.

**Art. 12** - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo Município e pelos respectivos conselhos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 13** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COCAL/PI  
MARIA DE FÁTIMA DA FROTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA: Nº 386/2023

Maria de Fátima da Frota  
Secretária Municipal de Educação  
Cocal – Piauí

Id:0CC551AE8D2B7681



PREFEITURA DE  
**COCAL**  
TRABALHO E PROGRESSO

DECRETO Nº 33/2023

11 de setembro de 2023

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e de função de confiança e gratificada, integrante da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cocal, Estado do Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais que são conferidas pelos incisos I e II, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o servidor, Sr. VANESSA DE BRITO ROCHA (CPF nº 054.059.763-50), ocupante do cargo de Assessor Especial II, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Cocal, 11 de setembro de 2023.

RATMUNDE NONATO ROCHA DE SAARDOS  
Prefeito Municipal

Id:09FEC6BDD2177547



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 006/2023-ADESÃO.  
ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 023/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-PI.

OBJETO: Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias.

CONTRATANTE: Município de Campo Largo do Piauí - PI.  
CONTRATADO: VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA, CNPJ nº 18.633.013/0001-63, com sede na Av. Campo Sales, nº 1651, Centro (Sul), Cep: 64.000-300, Teresina - PI.  
VALOR: R\$ 719.708,00 (setecentos e noventa e nove mil, setecentos e oito reais).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FPM/FMAS/FMS/FUNDEB/Outros.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Jairo Soares Leitão

Jairo Soares Leitão  
Prefeito Municipal